



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO nº 3.048, de 07 de fevereiro de 2.023

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito suplementar para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei nº 2.553, de 07 de fevereiro de 2.023,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº 2.527 de 17 de novembro de 2.022, crédito adicional suplementar na importância de R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais) destinados ao atendimento das despesas com festividades, material permanente para sala de oftalmologia, e manutenção de setores da administração, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Suplementar

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva	
02.01 - Gabinete Municipal	
02.01.00 - Gabinete Municipal	
04 - Administração	
04.122 - Administração Geral	
04.122.0001 - Administração Superior	
04.122.0001.2.002 - Coordenação Geral do Poder Executivo	
31 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$ 400.000,00
0.01.00 - 110.000 - Geral	
02.02.00 - Secretaria de Administração Geral	
04.122.0005 - Gestão Administrativa	
04.122.0005.2.059 - Aquisição de Veículo	
055 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 2.000,00
02.06 - Fundo Municipal de Saúde	
02.06.00 - Fundo Municipal de Saúde	
10 - Saúde	
10.301 - Atenção Básica	
10.301.0018 - Atenção Básica	
10.301.0018.2.024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

162 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 100.000,00
0.01.00 - 310.000 – Saúde-Geral	
10.301.0018.2.031 – Manutenção Recursos Fundo a Fundo – Estado	
175 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 40.000,00
0.02.15 – 301.002 – Transferência Estadual-Atenção Básica	
10.301.0018.2.033 – Manutenção Fundo a Fundo –FNS-	
182 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
10.301.0018.2.059 – Aquisição de Veículo	
189 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 62.000,00
0.01.00 – 310.000 – Saúde-Geral	

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de Superávit Financeiro.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiúva, 07 de fevereiro de 2023.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada tanto por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN